



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 491/2025

Urânia, 13 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 055/2025

O presente Projeto de Lei nº 055, de 13 de novembro de 2025, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à custeio utilizados na execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para a manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

A abertura do referido crédito se faz necessária em razão da necessidade de reforço orçamentário nesta dotação, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, como o transporte de pacientes, deslocamentos para atendimentos especializados e demais ações voltadas à atenção básica e emergencial de saúde.

Os recursos que suportarão a presente suplementação não acarretarão aumento de despesas municipais, uma vez que sua cobertura ocorrerá por meio de excesso de arrecadação, oriundo de transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece a Resolução SS nº 197, de 29 de outubro de 2025.

Dessa forma, o projeto busca adequar o orçamento municipal às reais necessidades de execução das políticas públicas de saúde, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64, bem como com as normas que regem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida imperiosa para assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos pela atual gestão,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

garantindo transparência, segurança jurídica e a continuidade dos investimentos essenciais no setor público.

Atenciosamente,

APARECIDO

FAZZIO:734460418

34

Assinado de forma digital por
APARECIDO FAZZIO:73446041834
Data: 2025.11.13 16:08:02 -03'00'

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal

PROCOLO Nº...../.....

DE,/...../.....

Horário::.....hrs.

CAMARA MUNICIPAL
URÂNIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020701 MANUTENÇÃO DO F.M.S.

Ficha: 562 - 10.301.0011.2014.0000 Gestão do Fundo Municipal de

Saúde. 100.000,00

3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Art. 2º O crédito aberto no montante de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na forma do artigo anterior, será coberto por excesso oriundo de transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SS nº 197 de 29 de outubro de 2025.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025, bem como, para as peças aprovadas vigentes para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 13 de novembro de 2025.

APARECIDO
FAZZIO:7344604183
4

Assinado de forma digital por
APARECIDO FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.11.13 16:08:27 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 109 / 2025

DE, 14 / 11 / 2025

Horário: 10 : 30 hrs.


CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
Ademar Maringóio Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 492/2025

Urânia, 13 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 056/2025

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.466,66 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado à Secretaria Municipal de Administração, sob a dotação referente ao rateio pela participação em consórcio público.

A presente propositura tem por objetivo adequar a execução orçamentária municipal à necessidade de cumprimento das obrigações financeiras do Município junto ao Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná – CONGRAPAR, conforme deliberado na Ata da 14ª Reunião Extraordinária da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2025.

O crédito adicional especial proposto será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, não implicando em aumento da despesa total do Município, observando, assim, os princípios da responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A medida visa garantir a regularidade da participação do Município de Urânia no referido consórcio público, o qual desempenha papel relevante na gestão compartilhada de serviços e na promoção de ações intermunicipais de interesse coletivo, contribuindo para maior eficiência administrativa e econômica na utilização dos recursos públicos.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida imperiosa para assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos pela atual gestão, garantindo transparência, segurança jurídica e a continuidade dos investimentos essenciais no setor público.

Atenciosamente,

APARECIDO

FAZZIO:7344604

1834

Assinado de forma digital por

APARECIDO

FAZZIO:73446041834

Dados: 2025.11.13 16:10:29

-03'00'

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 3.466,66 (Três mil, quatrocentos e sessenta seis reais e sessenta seis centavos) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 564 - 04.122.0001.3011.0000 Gestão Administrativa, Jurídica, Financeira e Coordenação dos Órgãos

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ...

R\$ 3.466,66

Art. 2º O crédito aberto no montante de até R\$ 3.466,66 (Três mil, quatrocentos e sessenta seis reais e sessenta seis centavos) na forma do artigo anterior, será coberto por anulação parcial das seguintes dotações:

Anulação:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 074 - 04.123.0001.2004.0000 Gestão Administrativa, Jurídica, Financeira e Coordenação dos Órgãos

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (-3.466,66)

Art. 3º O Termo de Parcelamento deverá observar as diretrizes e condições constantes dos instrumentos administrativos já encaminhados, em especial a Ata da 14ª Reunião Extraordinária da Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL RIO GRANDE E PARANÁ - CONGRAPAR, realizada em 08 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025, bem como, para as peças aprovadas vigentes para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 13 de novembro de 2025.

APARECIDO Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:734460 FAZZIO:73446041834
41834 Dados: 2025.11.13 16:10:52
-03'00'

APARECIDO FAZZIO

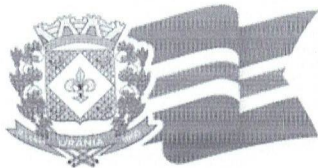
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 110 / 2025

DE, 14 / 11 / 2025

Horário: 10 : 20 hrs.


CAMARA MUNICIPAL
URÂNIA
PODERE EXECUTIVO
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020

CEP 15760-000 - URÂNIA – Estado de São Paulo

OFÍCIO N° 493/2025

Urânia, 26 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 057/2025

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o retorno de bens móveis cedidos à Central de Associações do Município de Urânia – CAMU.

A medida visa possibilitar o retorno temporário dos bens ao patrimônio municipal, permitindo a troca de peças, substituição de implementos e execução de manutenção preventiva, garantindo a conservação e eficiência dos equipamentos utilizados pela CAMU, objetivando a utilização de emenda PIX recebida para custeio da agricultura.

Após a conclusão das intervenções, os bens serão novamente cedidos à Central, por meio de nova autorização legal, restabelecendo-se a concessão.

Trata-se, portanto, de ação administrativa de controle e regularização patrimonial, indispensável para correta aplicação dos recursos públicos e melhoria das condições de uso dos equipamentos agrícolas cedidos às associações do município.

Atenciosamente,

APARECIDO
FAZZIO:734460
41834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.11.26 11:46:23
-03'00'

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020

CEP 15760-000 - URÂNIA – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para que proceda com o retorno de bens móveis cedidos à Central de Associações do Município de Urânia – CAMU”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º Os bens cedidos à CAMU pelas Leis Municipais nº 3.666/2023, nº 3.082/2015, nº 2.792/2011, nº 2.899/2012, nº 3.258/2016, nº 2.620/2009, 3.731/2025, nº 2.738/2010 e nº 3.088/2015 descritos no Anexo I desta Lei deverão retornar ao setor competente da Prefeitura Municipal, que procederá:

I – à vistoria e avaliação técnica;

II – à execução dos serviços ou substituição de implementos;

III – à atualização cadastral patrimonial e contábil;

IV – à nova cessão à CAMU, após conclusão das melhorias, mediante termo específico e autorização legal posterior.

Art. 2º Permanece inalterada a cessão dos demais bens e equipamentos cedidos à CAMU pelas Leis Municipais nº 3.666/2023, nº 3.082/2015, nº 2.792/2011, nº 2.899/2012, nº 3.258/2016, nº 2.620/2009, 3.731/2025, nº 2.738/2010 e nº 3.088/2015.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas e patrimoniais necessárias para a execução desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia/SP, 26 de novembro de 2025.

APARECIDO
FAZZIO:7344604
1834

Assinado de forma digital por
APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.11.26 11:46:45
-03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 113, 2025

DE 26, 11, 2025

Horário: 14, 50 Hrs.


**CÂMERA MUNICIPAL
URÂNIA**
Aline Gimenez de Aquino Iroldi
Assessora Parlamentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020

CEP 15760-000 - URÂNIA – Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS CEDIDOS QUE RETORNARÃO À PREFEITURA

Nº	Bem/Equipamento	Nº de Patrimônio
1	Trator agrícola de rodas Massey Ferguson, Modelo 5710C 4CYL Gabinado.	006096
2	Grade Niveladora Baldan NVCR 36x20x3,5mm	001200
3	Grade Niveladora 28x18 discos, mancal, rolamento a óleo, modelo SP Baldan	001187
4	Grade Aradora Intermediária com controle remoto 16 discos 28x6mm, marca Baldan mod. CR116	003446
5	Roçadeira marca Baldan, modelo RD 1700 s/roda 02 facas	004356
6	Arado reversível hidráulico 03 discos, 28 polegadas, marca Baldan	001193
7	Terraceador de arrasto TSTA 16 discos, TATU	001190
8	Aradora TATU, controle remoto ATCR, marca TATU	001189
9	Colhedora de forragem com largura de 1 m	006778
10	Plantadeira adubadeira marca TATU 04 linhas	004357
11	Distribuidor hidráulico de adubo e calcário, marca vicon	001183
12	Distribuidor de adubo e calcário marca Piccin mod. MASTER 2500L/80	001192
13	Tanque agrícola KO 600, bomba 45 litros/minutos	001198
14	Trator agrícola 4x4 04 cilindros cabine c/ar-condicionado New Holland TL85E	001195
15	Trator Marca Valtra motor 110V modelo BM 110 4x4 sobre rodas NV ano 2014/14	003719

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 141 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA, MODIFICANDO A DATA DE INÍCIO DO RECESSO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DAVID RODRIGUES MENESES, Vereador da Câmara Municipal de Urânia/SP, apresenta a esta Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Resolução:

CONSIDERANDO, que O Poder Legislativo Municipal possui autonomia para disciplinar o seu funcionamento interno, por meio do Regimento Interno, desde que respeite as normas constitucionais superiores – tanto da Constituição Federal quanto da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, o artigo 9º, § 1º, da Constituição do Estado de São Paulo, onde estabelece que a Assembleia Legislativa terá sua sessão legislativa anual do dia 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro;

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Urânia passa a vigorar com a seguinte redação.

*Artigo 141º - Serão considerados como de recesso legislativo os períodos compreendidos entre **16** de dezembro e 31 de janeiro e de 1º a 31 de julho de cada ano.”*

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 18 de novembro de 2025.

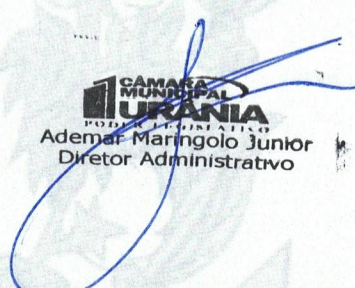
Documento assinado digitalmente

gov.br

DAVID RODRIGUES MENESES
Data: 18/11/2025 15:39:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DAVID RODRIGUES MENESES
Vereador

PROTOCOLO Nº 112 / 2025
DE 18 / 11 / 2025
Horário: 10:54 hrs.


CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Ademair Maringolo Junior
Diretor Administrativo